

RELATOR: Diretor-Presidente – ARQUELAU SIQUEIRA AMORIM JÚNIOR

ASSUNTO: Constituição de Comissão Eleitoral para realização de eleição para representante dos empregados no Conselho de Administração da Empresa.

A Diretoria Executiva da Companhia Energética do Piauí – CEPISA, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório à Diretoria nº PR-009/2017, de 13/01/2017, RESOLVEU:

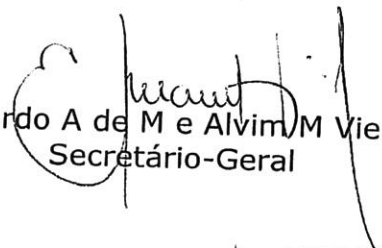
1. Aprovar a nomeação dos colaboradores relacionados abaixo, para compor a Comissão Eleitoral para realização de eleição para representante dos empregados no Conselho de Administração da Empresa, de acordo com a Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010 e Portaria nº 026, de 11 de março de 2011:

Representantes da Empresa			Representantes do Sindicato – SINTEPI	
Nome	Diretoria	Função	Nome	Função
Renata Maria Pinto Clark	PR	Presidente	Gilvan Rodrigues Monteiro	Membro
Marco Antonio Nogueira	DGTS	Membro	Euclístiano Garcia Mendes	Membro

2. Esclarecer que as principais atribuições da Comissão são:
 - a) A Comissão Eleitoral compete cumprir e fazer cumprir o Regimento Eleitoral a ser aprovada pela Diretoria Executiva, planejando, organizando, coordenando, divulgando, operacionalizando e supervisionando todo o processo eleitoral e, em especial;
 - b) Estabelecer o calendário eleitoral, o qual fará parte do "Edital para Eleição de Representante dos Empregados" através do Anexo I;
 - c) Deferir ou indeferir as inscrições de Candidatos(as), divulgando aos(as) empregados(as) a lista dos nomes daqueles(as) considerados(as) aptos(as) a concorrer na eleição;
 - d) Divulgar a listagem dos(as) eleitores(as);
 - e) Coordenar e supervisionar todo o processo eleitoral durante seu curso;
 - f) Apreciar impugnações e recursos porventura interpostos;
 - g) Tornar públicos os resultados;
 - h) Resolver possíveis casos omissos;
 - i) Dar ampla publicidade a convocação das eleições;
 - j) Divulgar amplamente datas, horários, formas e locais de inscrições de candidaturas, de votação e de apuração dos resultados;



- k) Receber requerimentos de inscrição de Candidatos(as), analisar as condições de elegibilidade e divulgar as inscrições;
 - l) Receber e apreciar pedidos de impugnação de inscrições de Candidatos(as);
 - m) Decidir, em única e última instância, recursos de defesa apresentados pelos(as) Candidatos(as);
 - n) Indicar fiscais, mesários(as) e membros da Comissão de Apuração de Votos, entre os(as) empregados(as) para auxiliá-los(as) na organização, acompanhamento e apuração do processo de votação, se for o caso. Nas indicações deverá buscar-se representação de todas as categorias da Empresa;
 - o) Coordenar, junto à Empresa e aos sindicatos, todo o processo eleitoral, incluindo seus aspectos operacionais; e,
 - p) Proclamar os(as) Candidatos(as) eleitos(as), comunicando formalmente à Diretoria da Empresa o(a) vencedor(a).
3. Que a instalação da Comissão Eleitoral se dê no prazo de até 15 dias, a partir da deliberação pela Diretoria Executiva.
4. Que até 31 de janeiro de 2017, a documentação concernente ao Regimento Eleitoral seja apresentada para aprovação junto à Diretoria Executiva.
5. Que até o dia 03 de fevereiro o Edital de inscrição para a candidatura seja publicado nos quadros de avisos da Empresa, na Intranet, e outros meios eletrônicos.
6. Que as futuras alterações de membros desta Comissão, que vierem a ocorrer, sejam deliberadas por meio de Portaria emitida pela Presidência.
7. Que a Diretoria de Gestão, por meio da Gerência de Relações Trabalhistas e Sindicais adote as providências cabíveis e o apoio que se fizerem necessários para realização da eleição no âmbito geral da Empresa.


Eduardo A de M e Alvim M Vieira
Secretário-Geral